



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34631057/0001-34

LEI Nº 0377/GPMAAN/2012 DE 28 de Novembro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a indenizar pessoa física que menciona com bem móvel e dá providências correlatas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Adailton Miranda de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.993.662-49, com um Veículo automotor sucateado, marca: Mercedes Benz, modelo: L-1214/51, Eixo Dianteiro: 4000, Eixo Traseiro: 7600, chassis: 9BM384004TB088453, carroceria: 384,810-973654, 02 portas, cor amarela, carroceria aberta.

- I-** A indenização de que trata o caput desse artigo se dá em razão de desapropriação de parte do imóvel urbano pertencente à pessoa física acima mencionada.
- II-** A desapropriação foi feita para implementação do Projeto de pavimentação asfáltica da Rua Monteiro Lobato, onde está situado o imóvel da pessoa a ser indenizada.
- III-** A parte desapropriada para utilização pública a ser indenizada compreende a seguinte medida:
38m e 53cm de comprimento, 6m e 50cm de largura no lote 261 e 6m e 51cm e largura no lote 285.

Art. 2º- A parte do terreno utilizado pelo Município passa a integrar o patrimônio público municipal em definitivo, doravante nada mais havendo a reclamar.

Art. 3º- O bem objeto do presente projeto deverá ter sua utilização restrita pelo indenizado para uso e reaproveitamento de peças.

Art. 4º- O veículo deverá ter sua utilização destinada aos serviços da Associação dos Produtores da Continental e Região.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 08 de Novembro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal